

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR

PARA ENTES FEDERADOS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS VIA SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL (SICONV)

1 OBJETO

1.1 É objeto da Chamada Pública, a seleção de propostas que contribuam com a implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial—SINAPIR, instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial — Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 —, e regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 05 de novembro de 2013 e pela Portaria SEPPIR/PR nº 08, de 11 de fevereiro de 2014.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como Consórcios Públicos com atuação voltada ao enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial.
- **2.2** A participação do interessado ocorrerá por meio de proposta apresentada no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) no sítio eletrônico https://www.convenios.gov.br/portal/.
- **2.3** Os Entes Federados e/ou Consórcios Públicos que tenham convênios em vigor com a SEPPIR só poderão apresentar propostas que contemplem objetos diferentes daqueles em execução.
- **2.4** As propostas analisadas e aprovadas na fase classificatória serão ordenadas de acordo com os critérios indicados no **Anexo I** desta Chamada Pública.
- **2.5** Os Entes Federados participantes do SINAPIR, com extrato de adesão publicado no Diário Oficial da União até a data constante do item 7.3 deste documento, receberão pontuação adicional no âmbito desta Chamada Pública, conforme disposto no Art. 12 da Portaria SEPPIR/PR nº 08/2014 e indicado no item 4 do **Anexo I**.

3 ÁREAS TEMÁTICAS

Esta Chamada Pública contempla propostas nas seguintes áreas temáticas:

- 3.1 Fortalecimento institucional de Órgãos, Conselhos e Fóruns Estaduais voltados para a promoção da igualdade racial:
- **3.1.1** Estruturação e/ ou fortalecimento de Órgãos constituídos nas estruturas administrativas responsáveis pela coordenação e articulação da política de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial;
- **3.1.2** Estruturação e/ ou fortalecimento de Conselhos voltados para a promoção da igualdade racial, vinculados ao órgão de promoção da igualdade racial local, com formação paritária entre governo e sociedade civil.
- **3.1.2.1** A SEPPIR recomenda que, a exemplo da composição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial CNPIR, os Conselhos assegurem a representatividade da população negra local, englobando representantes do movimento negro organizado, de segmentos temáticos, de comunidades tradicionais de matriz africana, de mulheres negras, da juventude negra, do segmento LGBT, de



quilombolas, de trabalhadores, bem como outros que porventura componham sua representatividade local (povos indígenas; comunidades cigana, judaica e árabe).

- **3.1.3** Criação, estruturação, funcionamento e/ ou fortalecimento de fóruns estaduais de gestores(as) municipais de promoção da igualdade racial; e
- **3.1.4** Os projetos podem contemplar metas de estruturação física (aquisição de bens duráveis); capacitação de servidores(as) públicos(as) e conselheiros(as); elaboração e/ou revisão de políticas e planos de promoção da igualdade racial; ações de fomento à criação de Órgãos e Conselhos ou outras ações e iniciativas voltadas para o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos, assim como para criação e funcionamento do Fórum Estadual de gestores(as) municipais de promoção da igualdade racial.

3.2 Apoio às Políticas Públicas de Ação Afirmativa voltadas para:

- **3.2.1** Projetos que estimulem e fortaleçam as ações afirmativas para mulheres, LGBT, cultura e juventude negra, com ênfase em projetos de economia solidária, empreendedorismo e geração de renda;
- **3.2.2** Projetos de formação para gestores públicos com conteúdo e ênfase em políticas de promoção da igualdade racial e gestão pública;
- **3.2.3** Projetos de valorização da vida, proteção, emponderamento e atendimento social de adolescentes e jovens negros em situação de vulnerabilidade social;
- **3.2.4** Ações que visem a construção de instrumentos pedagógicos para implementação da lei nº 10.639/2003, entre outras legislações de promoção da igualdade racial.

3.3 Apoio às Políticas Públicas para Comunidades Tradicionais voltadas para:

- **3.3.1** Apoio e Fomento para estímulo e fortalecimento de empreendimentos comunitários quilombolas, tradicionais de matriz africana e de terreiro e/ou ciganos, com ênfase em juventude e mulheres.
- **3.3.2** Apoio e Fomento para elaboração, monitoramento e avaliação de Planos Estaduais, Municipais ou Distrital de Políticas Públicas orientados para Comunidades Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro e/ou Povos Ciganos, com ênfase em juventude e mulheres.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1** Esta Chamada Pública validará <u>exclusivamente</u> as propostas inseridas no SICONV com o status "Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise", enviadas dentro do prazo estabelecido na forma da seção 7 com preenchimento correto e completo das abas "Dados da Proposta" (Justificativa, Objeto do Convênio, Capacidade Técnica e Gerencial, Dados Bancários, Datas, Valores, Anexos de Comprovação de Contrapartida, Cronograma Orçamentário do Valor de Repasse e Declarações), "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado e Anexos)" e "Projeto Básico/Termo de Referência".
- **4.2** É necessário seguir-se o Manual de Orientação para Celebração de Convênios com Entidades Públicas desta SEPPIR, documento que está disponível no **Anexo III,** na Aba Programas do SICONV ou no *site* desta Secretaria.
- **4.3** Serão disponibilizados documentos de orientação para auxiliar na elaboração dos projetos, em complemento ao Manual de Convênios, de cada uma das áreas temáticas acima mencionadas, no site da SEPPIR e nos programas abertos no SICONV.

4.4 Cadastro das propostas no SICONV conforme Áreas Temáticas:

4.4.1 As propostas deverão ser cadastradas junto ao Órgão 57000 – MINISTÉRIO DAS MULHERES,



DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no programa específico de acordo com a sua área temática, conforme tabela a seguir:

Tabela 01. Programas

Órgão	Programa	Código	
Assessoria de Assuntos Federativos – ASASF	Fortalecimento Institucional de Órgãos, Conselhos, e Fóruns Estaduais de Gestores(as) Municipais de Promoção da Igualdade Racial.	5700020160064	
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas – SPAA	Apoio às Políticas Públicas de Ação Afirmativa	5700020160065	
Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais - SECOMT	Apoio às Políticas Públicas para Comunidades Tradicionais.	5700020160066	

4.5 Preenchimento do SICONV:

- **4.5.1** A ausência do Termo de Referência na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" é motivo de <u>desclassificação</u> da proposta, visto a relevância deste documento para a análise técnica do projeto.
- **4.5.2** Também será <u>desclassificada</u> a proposta que não apresentar a declaração de contrapartida, conforme o modelo no Anexo II, com a indicação da ação orçamentária disponível do proponente no seu respectivo Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD).
- **4.5.3** A declaração de capacidade técnica e gerencial é obrigatória, devendo constar com os dados e a assinatura do responsável pelo projeto.
- **4.5.4** Os proponentes deverão observar os orçamentos e preços compatíveis com o mercado local, inserindo na aba "Anexos" pesquisas com, pelo menos, <u>três orçamentos</u> para cada item indicado no "Plano de Aplicação Detalhado". Devem constar nos orçamentos o CNPJ/CPF, telefone e endereço do(a) fornecedor(a), além da descrição detalhada do bem/serviço contratado.
- **4.5.5** Os orçamentos poderão ser substituídos por ata de registro de preço, qualificada para esta finalidade e por ato normativo local (decreto, portaria, etc) que fixe o valor de determinada despesa em bem ou serviço.
- **4.5.6** Uma tabela com o resumo dos orçamentos por item de despesa/investimento e a sua respectiva média aritmética, (P1+P2+P3)/3, deverá constar nesta aba.
- **4.5.7** Todo e qualquer documento inserido no SICONV deverá ter nome e descrição que possibilite a identificação do seu conteúdo sem a necessidade de abertura/*download* do mesmo. Exemplo: Fornecedor Bom Sabor-Orçamento de Alimentação; Empresa Capacita-Orçamento de Curso, etc...

4.6 Projetos voltados para a capacitação:

- **4.6.1** As propostas de apoio a projetos que contemplem a realização de cursos de capacitação para gestores(as), técnicos(as) e conselheiros(as) de políticas públicas na temática das relações étnico-raciais e de gênero poderão ser articuladas com núcleos de estudos afro-brasileiros e de gênero de universidades, centros, institutos, grupos de pesquisa e organizações não governamentais sem fins lucrativos.
- **4.6.2** Nos casos aplicáveis, o proponente deve considerar nas capacitações as especificidades dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos ciganos e das comunidades quilombolas, quando estes compuserem a população local.
- **4.6.3** Os projetos conterão a carga horária mínima exigida assim estabelecida:
- **4.6.3.1** Cursos 60 horas/aula



- **4.6.3.2** Oficinas 30 horas/aula
- **4.6.3.3** Seminários e eventos similares a partir de 08 horas
- **4.6.4** Os Termos de Referência também deverão detalhar os conteúdos programáticos, o público participante e a metodologia de execução, bem como informar o perfil e/ou comprovar experiência dos(as) profissionais que serão contratados(as) para realizá-los (coordenadores, instrutores, facilitadores, palestrantes, etc.), suas atribuições e a respectiva carga horária de trabalho. O Manual de Convênios, além disso, especifica quatro anexos obrigatórios para preenchimento.

4.7 Projetos que contemplem publicações:

4.7.1 As propostas de apoio a projetos que contemplem a edição e publicação de estudos, pesquisas, relatórios e afins deverão necessariamente apresentar versão final dos mesmos, antes de sua publicação, para apreciação e aprovação da SEPPIR.

4.8 Prazo de execução:

4.8.1 As Propostas deverão ter tempo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, e deverão projetar o seu início a partir do recebimento da primeira parcela do recurso do convênio, conforme a tabela 3.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para fazer face às despesas deste Chamamento Público, a SEPPIR disponibilizará recursos não reembolsáveis no valor total de **R\$ 4.576.713,00**. (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e treze reais) sendo distribuídos conforme abaixo:

Tabela 02. Acões e valores

140014 0=114000 0 1410100									
Órgão Setorial	Código	Investimento ¹	Custeio ²						
Assessoria de Assuntos Federativos –	5700020160064	R\$ 945,260,00	R\$ 811.800,00						
ASASF	Ação: 213Q0001	K\$ 945.260,00	K\$ 611.600,00						
Secretaria de Políticas de Ações	5700020160065		D¢ 1 010 CF2 00						
Afirmativas – SPAA	Ação: 2010H0001	-	R\$ 1.819.653,00						
Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais – SECOMT	5700020160066 Ação: 64400001	-	R\$ 1.000.000,00						
TOTAL		R\$ 945.260,00	R\$ 3.631.453,00						

- 5.2 Os recursos orçamentários acima indicados são para o empenho previsto para o ano de 2016.
- **5.3** Conforme previsto, na Portaria Interministerial nº 507 MP/MF/CGU em seu Art. 12, para as propostas de convênio classificadas neste edital que ultrapassarem o prazo de execução de um exercício financeiro, será indicado o crédito e emitido o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, e poderá ter a disponibilidade orçamentária para as parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante registro contábil. O registro a que se refere o caput deste artigo acarretará a inclusão pelo concedente de dotação necessária à execução do convênio nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes, condicionado à aprovação da Lei Orçamentária e os limites de empenho estabelecidos pela União.

Bens duráveis, tais como computadores, impressoras, mesas, cadeiras, automóveis. Os bens serão patrimoniados pelo Governo Federal e poderão ser doados ao final do convênio. Não serão aceitos bens que fujam ao escopo do projeto.

Bens e serviços não-duráveis como: cursos, alimentação, materiais gráficos, pesquisas, estudos, materiais para a capacitação, etc. Não serão aceitos materiais de consumo que fujam ao escopo do projeto.



- **5.4** Conforme a Portaria Interministerial nº 507 MP/MF/CGU, é vedada a formalização de Convênio em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para demais vedações aplicáveis, os entes federados deverão observar os Artigos 10º e 52º desta mesma Portaria.
- **5.5** Será exigida **contrapartida** exclusivamente financeira dos Entes Federados, calculada com base no valor total do Projeto proposto, de acordo com os percentuais dispostos no Art. 77 da Lei nº 13.242, de 30 de Dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Senhora Ministra de Estado do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.
- **6.2** Os Proponentes serão avaliados e classificados conforme os "Critérios classificatórios de pontuação da Proposta de Projeto", disponíveis no Anexo I.
- **6.3** Havendo propostas de igual conteúdo, com as mesmas características de execução, bens e/ou serviços, valores, sem a devida contextualização e sem referência à realidade local no projeto de execução de proponentes diferentes, estas serão identificadas, e poderão ser desclassificadas, no caso de constatar-se a duplicidade.
- **6.4** A avaliação e aprovação das Propostas pela SEPPIR não garante a assinatura do Termo de Convênio, o qual depende da regularidade jurídica e fiscal do ente federado ou do consórcio público à época da formalização, conforme o Art. 78 da Lei nº 13.242, de 30 de Dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
- **6.5** O resultado final da seleção das propostas será publicado no *site* eletrônico da SEPPIR (www.seppir.gov.br).

7 PRAZOS

Tabela 03. Cronograma

Tubela 05: Cronograma	
Etapas	Datas – Ano 2016
7.1. Abertura do SICONV para envio de propostas/plano de trabalho.	4 de abril
7.2. Data limite para o proponente enviar as propostas/plano de trabalho para análise da SEPPIR.	02 de maio
7.3. Análise das propostas, aprovação de mérito, pontuação e definição da ordem de classificação.	03 a 06 de maio
7.4 Publicação do resultado provisório de classificação das propostas.	09 de maio
7.5 Prazo para apresentação de recursos dos proponentes.	10 e 11 de maio
7.6 Publicação do resultado final da Chamada Pública.	12 de maio
7.7. Solicitação de complementação ou ajustes pela SEPPIR.	13 a 25 de maio
7.8. Complementação da proposta/plano de trabalho pelo proponente e	27 de maio a 10 de
envio para reanálise e aprovação do mérito pela SEPPIR.	junho
7.9. Análise e aprovação jurídico-financeira das propostas aprovadas	13 de junho a 23 de
por mérito.	junho
7.10. Período de formalização das propostas em convênio.	24 a 30 de junho

OBSERVAÇÃO: O cronograma contempla as regras definidas para o período eleitoral.

8 CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 Os Proponentes selecionados serão convidados para celebrar o Convênio, devendo apresentar a



documentação prevista nesta Chamada Pública e demais documentos normatizados.

- **8.2** A celebração de Convênios está sujeita à comprovação das regularidades fiscal, tributária, previdenciária, entre outras, conforme disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
- **8.3** A lista dos documentos comprobatórios das regularidades mencionadas no item 6.3 a serem entregues a esta Secretaria estão no "<u>Manual de orientação para celebração de convênios com entidades públicas"</u> da SEPPIR".
- **8.4** As demais comprovações de regularidade serão verificadas através do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias voluntarias novosite/index.asp?ciente=1) até a data limite estabelecida no item 7.9 desta Chamada Pública.
- **8.5** Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos Convênios celebrados serão realizados por meio do SICONV.
- **8.6** A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso da Proposta de convênio e estará condicionada ao cumprimento da contrapartida e às exigências para contratação e a execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

9 DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- **9.1** O convênio poderá ser alterado ou prorrogado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.
- **9.2** A prorrogação a que se refere o item 9.1 fica limitada a 12 (doze) meses, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pela SEPPIR.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **10.1** O órgão que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:
- **10.1.1** O prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e
- **10.1.2** Para fins de prestação de contas, os convenentes deverão apresentar os seguintes itens, além daqueles que a SEPPIR julgar oportuno e conveniente:
- **10.1.3** Relatórios do desenvolvimento das atividades;
- **10.1.4** Lista de presença em cursos, seminários e outras modalidades de eventos, se houver, contendo nome, endereço, número de registro civil, número do cadastro de pessoa física, telefone, endereço eletrônico e assinatura;
- **10.1.5** Comprovantes de compras de equipamentos, incluindo as Notas Fiscais autenticadas para envio à área de patrimoniamento da SEPPIR;
- **10.1.6** Fotografias;
- **10.1.7** Materiais gráficos e de divulgação como *folders*, cartazes, panfletos, etc.

11 DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- **11.1** O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- **11.2** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão



devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

- **11.3** Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.
- **11.4** Constituem motivos para rescisão do convênio:
- **11.4.1** O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- **11.4.2** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- **11.4.3** A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Serão desclassificadas as propostas cujos objetos não estejam contemplados nas áreas temáticas da Chamada Pública nº 01/2016, na forma do item 3 deste documento.
- **12.2** Além das obrigações estabelecidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, o Proponente selecionado que celebrar Convênio com a SEPPIR deverá divulgar, observando possíveis restrições legais eleitorais, o nome do Ministério e da Secretaria em todos os atos de promoção e divulgação de seu objeto e nos eventos dele decorrente.
- **12.3** Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais e/ou artísticos afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. O Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio da SEPPIR, terá o direito de uso destes materiais, no todo ou em parte, na divulgação do SINAPIR e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no Convênio, a qualquer tempo, respeitadas as disposições referentes aos direitos autorais.
- **12.4** É vedado o envio de projetos oriundos da força de trabalho da SEPPIR e de seus familiares diretos com parentesco de até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento destes fatos e em qualquer época.
- **12.5** As propostas que não cumprirem as orientações desta Chamada Pública e dos programas inseridos no SICONV serão desclassificadas.
- **12.6** Os recursos a que se refere o item 7.5, deverão ser encaminhados em atenção à Comissão de Avaliação, no e-mail: seppir.sinapir@seppir.gov.br.
- **12.7** A SEPPIR disponibilizará os contatos relacionados na **Tabela 04** no horário de 9h às 12h e das 14h às 18h para a elucidação de dúvidas quanto à elaboração da Proposta e demais informações deste edital:



Tabela 04. Contatos para dúvidas sobre a Chamada Pública nº 01/2016-SEPPIR

Órgão	Programa	Telefone	Técnico(a)	
_	_		(61)	
Assessoria de	5700020160064	seppir.sinapir@seppir.gov.br	2025-7052	– Clara Maria
Assuntos				Guimarães
Federativos –				Marinho Pereira
ASASF				– Rodrigo José
				Henriques de
				Faria
Secretaria de	5700020160065	seppir.spaa.gabinete@seppir.	2025-7066	– Geórgia
Políticas de		gov.br		Belisário Mota
Ações				Costa
Afirmativas –				– Rodrigo
SPAA				Rodrigues
Secretaria de	5700020160066	seppir.secomt@seppir.gov.br	2025-7092	– Fernanda Santa
Políticas para				Roza Ayala
Comunidades				Martins
Tradicionais –				1 Traiting
SECOMT				– Maria da Graça
				Serafim Cabral

Brasília-DF, 1º de abril de 2016.

NILMA LINO GOMES Ministra de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos



ANEXO I

Critérios classificatórios de pontuação da Proposta de Projeto — Chamada Pública nº 01/2016

Item	Critério		Indicador	Pontuação			
	Caractarização	e pa	oria da população autodeclarada negra (pretas rdas), conforme dados do Censo Demográfico E 2010.	04 pontos.			
1	Caracterização social da população negra	com	alização da área de atuação do projeto inclui unidades quilombolas, comunidades de matriz cana e de terreiro, povos ciganos.	03 pontos.			
			alização da área de atuação do projeto em itórios da Cidadania	03 pontos			
Subtotal 1			10 pontos				
2	Alcance geográfico da proposta	Nº c	le Entes Federados contemplados pela proposta	0,5 ponto por Ente Federado, limitado a 10 pontos.			
Subtotal 2				10 pontos			
			Relevância Social do Projeto (Apresentação e Justificativa) 0; 01; 03;				
	Qualidade técnica		atégia de Atuação (Definição do Objeto e cação da Metodologia)	0; 05; 10; 15; 20 pontos.			
3	da proposta apresentada	para polí da	atégias de articulação com a sociedade civil o controle social do projeto, bem como com ticas que assegurem os direitos fundamentais população negra, previstos no Estatuto da Ildade Racial (Lei nº 12.288/2010.).	0; 01; 03; 05; pontos.			
Subtotal 3				30 pontos			
	Somatório da pont	uação	máxima a ser obtida (1+2+3)	50 pontos			
	Pontuação adicion atribuída ao ente	<u>!</u>	Gestão Plena – somatório da pontuação obtida	(1+2+3), multiplicado por 3.			
4	federado participante modalidades de ges do Sistema Nacional	tão	multiplicado por 2				
	Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).		Gestão Básica – somatório da pontuação obtida (1+2+3), multiplicado 1,5.				
5	Critério de desempate	e	Por ordem: os pontos do item 1, os pontos do item 3 e o maior percentual população negra.				



ANEXO II

(preencher em papel timbrado da entidade proponente)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

, brasile	iro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da CI n.º						
e do CPF n.º	, na condição de representante legal do						
(órgão que repre	senta), CNPJ n.º, declaro à Secretaria						
	le Racial do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos						
	celebração do Convênio para a realização do						
	(nome do projeto), que os recursos próprios relativos à						
	trata a Lei da Diretrizes Orçamentárias da União no Art. 77 da						
	estão devidamente assegurados, por meio da Lei Estadual (ou						
pelo Decreto n ⁰ de de	de, cujo detalhamento da despesa foi aprovado de, de acordo com a seguinte classificação						
orçamentária:	de, de deordo com a segume classificação						
or guillonium.							
Descrição	Informação						
Órgão							
Nome do Programa							
Ação							
Unidade Orçamentária							
Programa de Trabalho							
Natureza das Despesas							
Valor dos Recursos do Estado ou Município							

Local e data. <Nome do(a) Responsável> Cargo/ nome da Proponente



ANEXO III

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS

Brasília/DF versão - março/2014



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. CONCEITOS	4
2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	7
2.1 PLANO DE TRABALHO	. 12
2.2 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	13
2.3 COMO CADASTRAR A PROPOSTA, NO SICONV, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO	
BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA.	18
ANEXO I – PLANILHAS QUE DEVEM COMPOR O PROJETO BÁSICO OU O TERMO DE	
REFERÊNCIA	. 20

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR institui este Manual de Orientação para Celebração de Convênios com Entidades Públicas, onde estão descritas as orientações básicas para a formulação e apresentação de projetos.

O presente Manual engloba aspectos relacionados ao processo de transferência de recursos nesta SEPPIR/PR, conceitos e definições, condições básicas para a solicitação de recursos, informações sobre os documentos intitulados "Projeto Básico" ou "Termo de Referência" e "Planos de Trabalho", enfim, sobre os procedimentos necessários para a formalização de convênios.

Ao tornar disponível esta publicação, a SEPPIR/PR espera facilitar e aperfeiçoar o processo de celebração de convênios, importante mecanismo para a execução da política de promoção da igualdade racial.

1. CONCEITOS

O processo de descentralização utilizado pelos diversos órgãos que compõem a Administração Pública Federal tem por finalidade otimizar a execução das ações relacionadas aos programas de governo. Esta descentralização ocorre, a partir da transferência de recursos alocados nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária para entidades públicas ou privadas que estejam com maior proximidade das populações assistidas ou atendidas pelo programa. O propósito destas transferências é a realização de ações públicas de interesse comum.

Visando maior controle e transparência no processo de descentralização de recursos, o governo federal criou o Sistema de Convênio, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias - SICONV. Para uma melhor compreensão do funcionamento do sistema, relacionamos abaixo alguns conceitos de termos, usualmente utilizados:

✓ Convênios

São acordos firmados por entes da união com órgãos ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos (atuando no polo convenente), para realização de objetivos de interesses comum dos partícipes.

✓ Concedente

Órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

✓ Convenente

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco; também entendido como contratado no âmbito do Contrato de Repasse.

✓ Contrapartida

É a parcela de recurso próprio que as entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos (atuando no polo convenente) devem aplicar na execução do objeto do convênio, devendo ser estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada,

em conformidade com os percentuais fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO para o exercício

✓ Projeto Básico

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;

✓ Termo de Referência:

Documento apresentado quando o objeto do convênio, contrato de repasse envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

✓ Programa de Governo

Para atingir sua finalidade, o Governo Federal, divide toda ação governamental em várias funções, denominadas "funções de governo". Na elaboração do Orçamento Geral da União, cada uma dessas funções são divididas em programa de governo, sendo desta Secretaria: 2034 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial.

✓ Ação de Governo

São todas as operações desenvolvidas no sentido de se atingirem as finalidades dos programas de governo.

✓ População assistida ou população atendida

É todo segmento da população beneficiada pela intervenção da ação de governo.

✓ Projeto, Atividade e Evento de Duração Certa

Quando um conjunto de operações é desenvolvido em um período de tempo limitado e resulta em um produto final que contribui para o aumento ou o aperfeiçoamento da ação governamental, tratase de projeto. Exemplos: construção de uma ponte em uma comunidade ribeirinha quilombola (que deve facilitar a atividade de um agricultor), capacitação de recursos humanos (que deve ampliar os conhecimentos sobre o tema de um determinado público alvo) e outros.

Quando as ações de governo são realizadas continuamente e o produto final resulta apenas na manutenção da ação governamental já existente, trata-se de atividade. Exemplos: estudos e pesquisas na área da desigualdade racial; edição e distribuição de documentos e informações sobre a desigualdade racial e outros.

Uma ação de governo que tenha sua duração em um período de tempo determinado e resulte em um evento concreto é denominada evento de duração certa. Exemplos: um seminário, um simpósio, um encontro de líderes ou de representantes regionais e outros.

2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

O proponente deverá formalizar sua proposta no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV por meio de um PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso, a partir do seguinte roteiro:

1. Capa

(Papel Timbrado do Ente Federado Proponente)

Título do Projeto

Linha de ação a ser apoiada

2. Identificação do Ente Federado Proponente, seu Responsável Legal, Órgão Executor e seu Responsável Técnico

Dados

Nome do Ente Federado Proponente:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n°; CEP; Município; UF):

Telefones e Fax com DDD:

Endereço de Correio Eletrônico:

Nome do Responsável Legal do Ente Federado:

RG e CPF

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; nº; CEP; Município; UF;)

Telefones e Fax com DDD

Endereço de Correio Eletrônico

3. Interveniente(s)

Nome do Interveniente ou Instituição Parceira

CNPJ

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; nº; Município; UF; CEP)

Telefones e Fax com DDD

Endereço de Correio Eletrônico

Nome do Responsável Legal do Interveniente ou Instituição Parceira

RG e CPF

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; nº; Município; UF; CEP)

Telefones e Fax com DDD Endereço de Correio Eletrônico

Nome do Responsável Técnico (Coordenador) do Interveniente ou Instituição Parceira Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; nº; Município; UF; CEP) Telefones e Fax com DDD Endereço de Correio Eletrônico

4. Apresentação

Aqui deve-se detalhar o histórico e a atuação recente do Proponente/Órgão Executor. São perguntas que podem auxiliar na elaboração do texto: quando o Órgão foi criado? Qual a missão? Quais os seus principais objetivos, seu público-alvo e as suas áreas de atuação? Quais os seus projetos e resultados mais importantes? Quais são as principais instituições parceiras? Quem são os principais apoiadores? Quais as suas articulações com a sociedade civil organizada?

5. Justificativa (Por quê?)

O Proponente deve responder às questões do por quê e para quê executar o Projeto. Deve-se explicar a importância do Projeto em ajudar a resolver um problema ou uma demanda específica do local aonde será executado, destacando:

- O problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos por ele atingido (aqui pode-se incluir informações socioeconômicas, políticas, culturais, etc.);
- como se identificou o problema que se pretende resolver com o projeto; e
- a relevância do projeto para a realidade local.

É oportuno indicar se o Projeto pretende reproduzir uma boa prática, já experimentada em outras localidades e contextos, ou se ele representa uma inovação na política pública.

6. Objeto (Para que?)

É o produto final das ações do Projeto, expresso na forma de um substantivo. Deverá ser o mais específico possível e, necessariamente, ser relacionado com uma das linhas de ação da SEPPIR.

Exemplo: "Capacitação de servidores públicos da administração municipal no combate ao racismo institucional".

7. Público-Alvo (Quem?)

Nesta seção, deve-se ressaltar as principais características dos beneficiários diretos e indiretos do Projeto, seja um grupo específico de pessoas, a população em geral, organizações formais ou informais, etc.

Em se tratando de pessoas, faz-se importante destacar suas características demográficas (gênero, raça, idade), socioeconômicas, culturais e outras que sejam consideradas relevantes pela área técnica responsável pela elaboração do Projeto.

Exemplo: servidores públicos do município de Osasco.

8. Beneficiários (Quantos?)

Nesta seção deve-se demonstrar quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente com a execução do Projeto.

Exemplo: 90 servidores públicos (beneficiários).

9. Área de Abrangência

Descrever a área de intervenção do Projeto. Nos Projetos com abrangência territorial e estadual, deve-se indicar os nomes dos municípios participantes e o número de beneficiários previstos por cada município. Nos Projetos municipais, deve-se indicar o nome dos bairros e localidades participantes e o número de beneficiários previstos por cada uma delas.

10. Prazo de Execução

Prazo de duração do Projeto, da data de início até sua data final, em meses.

11. Metas (O que se espera? Quando? Quanto? Onde?)

A Meta deve indicar e quantificar os resultados esperados e os produtos, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (diretos ou indiretos) do Projeto.

Considerando o objeto: "Capacitação de servidores públicos da administração pública municipal em combate ao racismo institucional."

Exemplo:

 Meta 1 - Curso para qualificar 90 servidores públicos ao Combate ao Racismo Institucional, com carga horária de 40 horas, sendo 4 horas por dia no município de Osasco no período de 10 dias a partir de abril de 2014 (serão abertas 3 turmas com 30 alunos em cada).

12. Etapas ou Fases (Como?)

São os caminhos que serão percorridos para alcançar os resultados definidos nas metas.

Tendo como meta: Curso para qualificar 90 servidores públicos ao Combate ao Racismo Institucional, com carga horária de 40 horas, sendo 4 horas por dia no município de Osasco no período de 10 dias a partir de abril de 2014. Serão abertas 3 turmas com 30 alunos em cada. Exemplo:

- Etapa 1. Realizar processo seletivo para contratar os profissionais que atuarão no curso de Combate ao Racismo Institucional (Ex.: Coordenador Pedagógico, Instrutores e Professores).
- Etapa 2. Divulgação do curso.
- Etapa 3.Inscrição de servidores públicos para participar do curso.
- Etapa 4. Elaboração do Plano de Aula.
- Etapa 5. Confecção do material pedagógico.
- Etapa 6. Tabulação da avaliação do curso pelos participantes

13. Cronograma Físico

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto.

Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra "ponte para comunidades quilombolas" (m²), seminário (carga horária), reunião (quantidade) palestras (eventos), publicação (exemplares).

Exemplo:

Cronograma Físico do Projeto Nº Valor da Data de Data de Indicador Meios de das Descrição da Meta Físico¹ Meta início Término Verificação Metas Listas de Curso para qualificar 90 presenca dos servidores públicos ao participantes Combate ao Racismo formados nas Institucional, com carga Número de turmas horária de 40 horas, sendo Servidores durante 10 100.000,00 | 20/04/2014 | 20/06/2014 1 horas por dia no dias de curso; **Públicos** município de Osasco no Capacitados Questionários período de 10 dias a partir aplicados na de abril de 2014. Serão avaliação da abertas 3 turmas com 30 Oficina; Fotos; alunos em cada. DVDs e outros

¹ Os indicadores deverão ser definidos por metas.

14. Cronograma de Desembolso

Descreve o desembolso dos recursos do Projeto por período, indicando o número de parcelas, o tipo (concedente ou convenente) o mês, o ano e o valor.

Nº da Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor
1				
1				

15. Plano de Aplicação Detalhado

Deve ser registrado o tipo de despesa (Ex: serviço); a descrição (Ex: diárias); o código da natureza de despesa (Ex: 33.90.14); a unidade (Ex: diárias); a quantidade (Ex: 4); a descrição do valor unitário (Ex: R\$ 130,00) e a descrição do valor total (Ex: R\$ 520,00), para cada item de despesa;

16. Detalhamento dos custos

Para cada item de despesa devem ser apresentados **TRÊS** orçamentos da região (com a descrição completa do que se pretende adquirir, a quantidade, com identificação da empresa, com o carimbo e CNPJ do fornecedor²) considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto. Ou seja, deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração (órgão repassador do recurso da União) no Parecer Técnico de avaliação da proposta;

17. Contrapartida

Comprovação de que os recursos da contrapartida estão assegurados/disponíveis.

-

² Fornecedor: pessoa física ou jurídica responsável pela realização de obra ou fornecimento de bem ou serviço.

2.1 PLANO DE TRABALHO

É o instrumento que integra a solicitação de convênio, e que deve conter todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho, aprovado, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG encontra-se disponível no sitio (www.convênios.gov.br) do Portal dos Convênios. Significa que ele é o conjunto de todas as abas disponíveis no módulo de formalização do ícone "Proposta", conforme o art. 3° da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507/2011, que regula os convênios.

O Plano de Trabalho que é operacionalizado pelo Portal dos Convênios deve conter todas as informações constantes no Projeto Básico ou no Termo de Referência. Ressalta-se que os elementos constantes no projeto ou no termo devem convergir com o Plano de Trabalho online.

A celebração do instrumento depende da aprovação prévia do plano de trabalho, apresentado (online) pelo beneficiário dos recursos.

O proponente credenciado no Portal dos Convênios - SICONV poderá manifestar seu interesse em celebrar os instrumentos mediante apresentação de proposta de trabalho.

No momento do cadastramento do programa, será exigido pela SEPPIR, conforme os artigos 3° e 19° da Portaria Interministerial MP/MF/CGU N° 507/2011 a apresentação, pelo proponente de proposta de trabalho no sistema, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no SICONV, que conterá, no mínimo:

- ➤ Identificação;
- Apresentação (Quem somos?);
- ➤ Justificativa (Por quê?);
- Público alvo (Para quem?);
- ➤ Beneficiários (Quantos?);
- ➤ Objetivo (Para que?);
- > Operacionalização (Como será executado? Quem implementará? Como funcionará? Quem custeará? Quem administrará?);
- Cronograma físico (metas, etapas ou fases e período de execução, ou seja, o que se espera? Quando? Quanto? Onde?);
- Cronograma de desembolso;
- Plano de aplicação detalhado;
- Comprovação de que os recursos da contrapartida estão assegurados/disponíveis;
- Detalhamento dos custos (três orçamentos para cada item de despesa).

Os itens acima devem ser delineados no sistema conforme apontado no capitulo II - Orientações para a Apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência deste Manual.

2.2 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal devem apresentar os documentos relacionados a seguir, conforme o disposto no artigo 38 da PI 507/2011:

- 1. Demonstração do exercício da Plena Competência Tributária, que se constitui no cumprimento da obrigação de instituir, prever e arrecadar os impostos de competência constitucional do Ente Federativo a que se vincula o convenente, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, comprovada por meio de apresentação de declaração do chefe do executivo de que instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; com validade até 30 de abril do exercício subsequente, para os Municípios, e até 31 de maio do exercício subsequente, para os Estados e para o Distrito Federal;
- 2. Regularidade Previdenciária, constituída pela observância dos critérios e das regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, cujo Certificado de Regularidade Previdenciária CRP é emitido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social SPPS do Ministério da Previdência Social MPS, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;
- 3. Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 27, inciso IV, art. 29 e art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;
- 4. Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias, conforme dados da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal, e art. 25, § 1°, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;

- 5. Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1°, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta: a) ao Subsistema TRANSFERÊNCIAS do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997; b) ao SICONV, para aqueles firmados sob a égide da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 2008, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e Transparência, e sob a égide desta Portaria;
- 6. Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União, e administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, comprovada mediante informação de adimplência prestada pela STN;
- 7. Aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1°, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que se constitui na aplicação anual, na manutenção e desenvolvimento do ensino, do percentual mínimo de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo Ente Federativo ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para processamento pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), comprovado por meio do seu extrato, com validade até a apresentação dos dados de um novo exercício, limitado às datas de 30 de abril do exercício subsequente, para Municípios, e de 31 de maio do exercício subsequente, para os Estados e para o Distrito Federal, ou, na impossibilidade de verificação por meio desse sistema, apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente; (Redação dada pela Portaria Interministerial nº 495, de 2013);
- 8. Aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º,da Constituição Federal, no art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que se constitui na aplicação anual, em ações e serviços públicos de saúde, dos percentuais mínimos da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo Ente Federativo ao Ministério da Saúde (MS), para processamento pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), comprovado por meio do seu extrato, com validade até a apresentação dos dados de um novo exercício, limitado à data de 30 de janeiro do exercício subsequente, ou, na impossibilidade de verificação por meio desse sistema, apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente; (Redação dada pela Portaria Interministerial nº 495, de 2013);

- 9. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal RGF, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre, a ser apresentado a gestor de órgão ou entidade concedente, ou ainda à Caixa Econômica Federal (CAIXA), na forma da lei, em atendimento ao disposto nos arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com validade até a data-limite de publicação do Relatório subsequente, verificada por meio de comprovação de publicação, podendo ser utilizados os relatórios disponíveis no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SIsTN), gerido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em regime de cooperação, de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou por meio de declaração do secretário de finanças ou do secretário responsável pela divulgação de informações contábeis e fiscais atestando a publicação dos titulares dos Poderes e órgãos, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.
- 10. Inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento dos seguintes limites, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3°, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante análise das informações declaradas, de acordo com as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, disponíveis no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SIsTN). gerido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em regime de cooperação, ou entregue pelo Ente Federativo, ou mediante a declaração do secretário de finanças ou do secretário responsável pela divulgação de informações contábeis e fiscais atestando o cumprimento pelos Poderes e órgãos, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; com validade até a data de publicação do RGF subsequente: a) limites de despesa total com pessoal; constante do Anexo I, do RGF; b) limites das dívidas consolidada e mobiliária; constante do Anexo II, do RGF; c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; constante do Anexo IV, do RGF; d) limite de inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato, constante do Anexo VI, do RGF.
- 11. Encaminhamento das Contas Anuais (Demonstrativos Contábeis citados na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), para a consolidação das contas dos Entes da Federação relativas ao exercício anterior, em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cujo registro é procedido pela própria Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com base no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SIsTN), gerido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e pela STN, em regime de cooperação, o que deverá ocorrer até as datas-limite de 30 de abril do exercício subsequente, para os Municípios, e de 31 de maio, para Estados ou Distrito Federal, comprovada mediante informação de adimplência prestada pela STN;

- 12. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, em atendimento ao disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ser apresentado a gestor de órgão ou entidade concedente, ou ainda à Caixa Econômica Federal (CAIXA), na forma da lei, com validade até a data-limite de publicação do relatório subsequente, podendo ser utilizado o relatório disponível no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SIsTN), gerido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em regime de cooperação, ou a declaração de publicação do secretário de finanças ou do secretário responsável pela divulgação de informações contábeis e fiscais juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada3;
- 13. Comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior limitam-se a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; comprovado por meio de análise do anexo XVII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre, de acordo com as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ou por meio de declaração de regularidade quanto aos limites estabelecidos na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Contas competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade até 30 de janeiro do ano subsequente;
- 14. Comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;
- 15. Comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, comprovado por meio de declaração de cumprimento, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;

2

³ Observar todas as declarações que precisam de recibo de protocolo do órgão que recebeu o documento, pois sem o protocolo a declaração não terá validade.

16. Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias nos termos do art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, comprovado por meio de declaração de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.

É importante registrar que uma nova funcionalidade "*Aba de Declarações da Proposta*" entrou em produção com o objetivo de possibilitar ao proponente anexar declarações que ainda não estão contempladas no CAUC, facilitando a análise por parte dos Concedentes.

Esta nova ferramenta está disponível para proponentes da administração pública estadual, distrital e municipal.

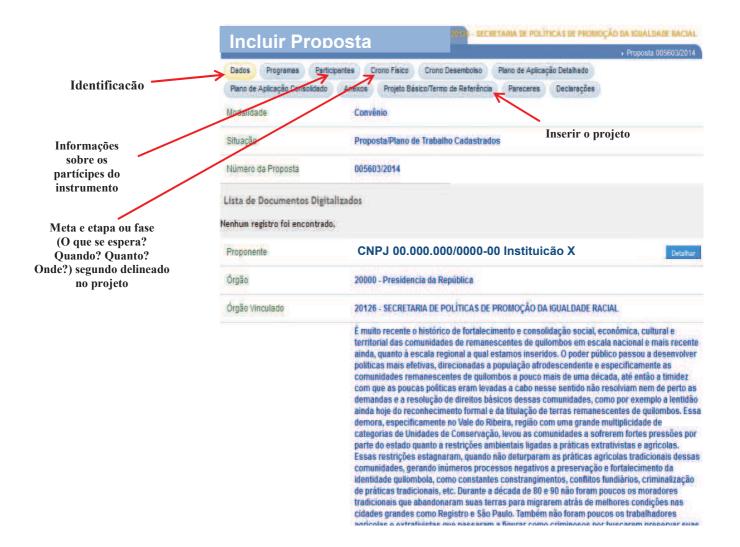
As declarações podem ser alteradas, pelo proponente, até a celebração (assinatura) do convênio. Porém, após a proposta ser aprovada pelo Concedente, somente poderá ocorrer alteração se a proposta/plano de trabalho encontrar-se em complementação.

As declarações que podem ser anexadas são as seguintes:

- > Observância dos limites de despesa total com pessoal;
- Deservância dos limites das dívidas consolidada líquida;
- Deservância do limite de operação de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- Observância do limite de inscrição em Restos a Pagar (aplicável para o último ano do mandato);
- Deservância dos limites de despesa comprometidos com as parceiras público-privadas;
- Observância de exigência de Transparência na Gestão Fiscal;
- Inexistência de situações de vedação ao recebimento de transferências voluntárias;
- Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias; nos termos do art. 33, combinado com o inciso I da declaração de detenção de posse da área da intervenção;
- Declaração para salvaguardar direito à moradia;
- Declaração de ocupação territorial por comunidade remanescente de guilombo.

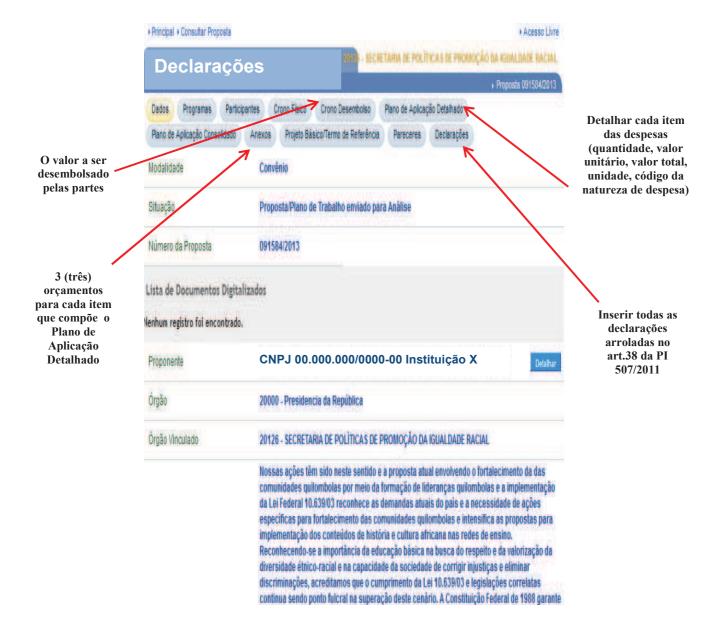
2.3 COMO CADASTRAR A PROPOSTA, NO SICONV, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA.

Para incluir as informações, que são obrigatórias constar no Plano de Trabalho, o proponente deve registrar os elementos/dados no Portal, em consonância com o que foi delineado no projeto básico ou no termo de referência, conforme explicado nos capítulos I e II deste Manual. A seguir as telas demonstram como devem ser feitos os registros no plano de trabalho no módulo de formalização do Sistema⁴:



⁴ Maiores informações podem ser adquiridas no Manual "Inclusão e Envio de Propostas Perfil Convenente" no endereço eletrônico:

https://www.convenios.gov.br/portal/manuais/Manual Convenente Inclusao Proposta 11122013.pdf



ANEXO I – PLANILHAS QUE DEVEM COMPOR O PROJETO BÁSICO OU O TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA I - DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

<u> </u>	r Thuis
HENCENCE CONTROL OF THE CONTROL OF T	

II. Cronograma de desembolso

ITENS	Т	OTAL	MÊS 01				I	MÊS 02		MÊS 03			N	1ÊS 04		M	IÊS 05	
	SEPPIR	BEN	OUT	SEPPIR	BEN	OUT	SEPPIR	BEN	OUT	SEPPIR	BEN	OUT	SEPPIR	BEN	OUT	SEPPIR	BEN	OUT
01 -																		
02 -																		
03 -																		
04 -									_									
05 -																		
06 -							preenching	o_{t_D}										
07 -							him	J.	-/-									
08 -							cencis.		-/-									
09 -							Bio.		/									
10 -						. ~ 0	· •	~	1									
11 -					$\delta_{Z_{k}}$	v_{c}	ر .	$/\setminus$	/									
12 -				1 10	Wear.	while		1	1									
13 -				On	1.82	No.			•									
14 -				5 /	المحادث	rio o Janiha												
15 -																		

LEGENDA

TOT

SEPPIR: Recursos da Secretaria de Politicas de Promoção da Igualdade Racial

BEN: Recursos da Beneficiária OUT: Recursos de outras fontes

TOT: Recursos Totais

OBSERVAÇÕES

- 1. Os meses são contados a partir do início do projeto.
- 2. Instruções para preenchimento no verso

PLANILHA II - CARGA HORÁRIA

Secretaria de Politicas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR

- Branchistin	***. I.	
1943 H-101 (Addis)		

	Nº de	Nº de	Nº de	Nº	N° Carga	Fo	onte de Recu	rsos	Valor (R\$)
Título da Atividade de Capacitação	Turmas	Participantes por turma	Participantes total	Docentes	Horária	SEPPIR/PR	Outras fontes	Contrapartida	Total
Obrigatorio o preenchio caso hai planiha caso (semino formativa oficinas e outras)	nento desta nento desta arividade arios,								
TOTAL								1	

PLANILHA III - PÚBLICO-ALVO E PERSPECTIVAS de ATUAÇÃO Secretaria de Politicas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR

Proponente	Titulo do Projeto
1 11-1-1-1-1	

Título da Atividade	Público-Alvo Caracterização	Perspectivas de inserção/atuação na ação do Programa da SEPPIR que foi disponibilizado no Portal dos Convênios	Período de Realização
Obtigation of programments at a partial programment of the partial programm			

PLANILHA IV - OBJETIVOS/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Secretaria de Politicas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR

	Titule de Projete
Proponente	Britis in 17 igsis
-	

ATIVIDADE(S)	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA CONTEÚDOS PROGRAMÁT (MÍNIMOS)	
Obrigatorio a preend Obrigatorio caso se planistra Obricinas e out	interna desta de la		

PLANILHA V - MEMÓRIA DE CÁLCULO Secretaria de Politicas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
1. Material de Expediente				
TO THE WE DEPOSITE				T
Subtotal 1				
2. Serviços de Terceiros Pessoa Física				
2. Set viços de Tercentos i essoa i isica				
		V ennonnannannannannannannannannannannannan	-	
			and the second s	
Subtotal 2		> 50	regionalisa	
3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -		neendhinento	- Commission of the Commission	
		chi	waaaaaa kaa	
		/ 0 /		
		bill war	*	
Subtotal 3		gate anill		
4. Despesas com Viagens - Hospedagem e alimentação	- X	desta planiha.		
	10	- ostin		
		0 /		
	`			
Subtotal 4		<u> </u>		
	TOTAL			



(Preencher em papel timbrado da entidade proponente)

Declaração de cumprimento das exigências previstas na LRF, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis, não constantes no CAUC

1ª Declaração: EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o XXXXXXXXXXXXXX (colocar o nome do Município/Estado):

☐ Instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (anexar⁵ comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada);

2ª Declaração: RESPEITO AOS LIMITES DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

□ Não possui vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento dos seguintes limites, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3°, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada):

- a) limites de despesa total com pessoal; constante do Anexo I, do RGF;
- b) limites das dívidas consolidada e mobiliária; constante do Anexo II, do RGF;
- c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; constante do Anexo IV, do RGF;
- d) limite de inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato, constante do Anexo VI, do RGF.

3ª Declaração: INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

□ Respeitou o limite referente às Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior e as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada);

□ Não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada).

25

⁵ As declarações só terão validade com o protocolo de recebimento pelo Tribunal de contas ou CNJ, conforme o caso.

sis heet religied to the finder of the first f

4ª Declaração: DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

de recebimento ou carta registrada);
da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso
73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (anexar o comprovante de remessa
informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art.
☐ Divulgou a execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de

5ª Declaração: COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

☐ Apresenta regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais (anexar o comprovante de remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada).

(Local e data) ______, ____ de ______ de 2014.

Nome (do Prefeito/Governador) Prefeito/Governador